

PORTARIA Nº 055/2012

(DOEMT de 23.07.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, de acordo com o que consta no processo nº 11.903-2/2012, e

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Elenil Ferreira da Silva	Auxiliar de Controle Externo	D	10	26.06.2012
Wiltis Monteiro dos Santos	Auxiliar de Controle Externo	D	10	24.06.2012
Marcelo Augusto Leite de Campos	Técnico de Controle Público Externo	D	5	02.06.2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de julho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente